

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

<b>INDICADOR</b>	
<b>1 – Interrupção na prestação dos serviços sem comunicação prévia à CONTRATANTE</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a prestação dos serviços sem interrupções
<b>Meta a cumprir</b>	Não interrupção dos serviços sem comunicação prévia à FBN
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório circunstanciado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Diariamente.
<b>Mecanismo de Calculo</b>	X = 0,5 (zero virgula cinco) pontos por dia de interrupção
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 ponto – 100% do valor da nota. X de 2 a 5 pontos – 90% do valor da nota. X > 6 pontos – 80% do valor da nota.
<b>Sanções</b>	As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.
<b>Observações</b>	

<b>INDICADOR</b>	
<b>2 – Cobrança por serviços não prestados</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a cobrança apenas por serviços prestados
<b>Meta a cumprir</b>	Não cobrar serviços não prestados
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório circunstanciado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Diariamente.
<b>Mecanismo de Calculo</b>	X = 1 (um) ponto por cobrança de serviços não prestado
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 ponto – 100% do valor da nota. X de 2 a 5 pontos – 90% do valor da nota.

	X > 6 pontos – 80% do valor da nota.
<b>Sanções</b>	As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.
<b>Observações</b>	

<b>INDICADOR</b>	
<b>3 – Cobrança de valores em desacordo com o contrato</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a cobrança em acordo com o pactuado em contrato
<b>Meta a cumprir</b>	Não cobrar valores em desacordo ao contrato
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório circunstanciado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Diariamente.
<b>Mecanismo de Calculo</b>	X = 0,5 (zero virgula cinco) pontos por cobrança em desacordo ao pactuado em contrato
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 ponto – 100% do valor da nota. X de 2 a 5 pontos – 90% do valor da nota. X > 6 pontos – 80% do valor da nota.
<b>Sanções</b>	As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.
<b>Observações</b>	

<b>INDICADOR</b>	
<b>4 – Atraso no pagamento de salários dos funcionários terceirizados</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o pagamento dos funcionários que prestam serviços na FBN de acordo com a legislação vigente
<b>Meta a cumprir</b>	Efetuar o pagamento dos terceirizados até o quinto dia útil do mês
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório circunstanciado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Diariamente.
<b>Mecanismo de Calculo</b>	X = 1 (um) ponto por dia de atraso de pagamento
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 ponto – 100% do valor da nota. X de 2 a 5 pontos – 90% do valor da nota. X > 6 pontos – 80% do valor da nota.
<b>Sanções</b>	As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.
<b>Observações</b>	

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 05 = RECEBIMENTO DE UNIFORME</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Cumprimento integral e regular das cláusulas contratuais que discorrem sobre o tema.
<b>Meta a cumprir</b>	Assegurar a entrega de uniformes com a devida reposição nos prazos previstos no Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido e para cada dia de atraso corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A ocorrência será acompanhada de informações sobre o fato ocorrido no Relatório Mensal.
<b>Periodicidade</b>	Poderá ocorrer a qualquer momento, condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será conferido 1 ponto por dia de atraso.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:  3 a 5 pontos: glosa correspondente a 0,5% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;  6 a 8 pontos: glosa correspondente a 1% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;  9 a 11 pontos: glosa correspondente a 2% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;  12 a 15 pontos: glosa correspondente a 3% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;

	<p>16 a 18 pontos: glosa correspondente a 4% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>Acima de 19 pontos: Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada 1 ponto acima de 6, com limite máximo de 10%.</p>
<b>Sanções</b>	Aplicadas em conformidade termo de referência e a Lei 14.133/2021.
<b>Observações</b>	A empresa, logo que notificada, deverá justificar tempestivamente a razão da inexecução, podendo ser advertida formalmente.

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 06 = PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E FÉRIAS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Cumprimento integral e regular das cláusulas contratuais que discorrem sobre o tema.
<b>Meta a cumprir</b>	Assegurar o pagamento da remuneração de férias (1/3 de férias e férias), conforme CLT, Convenção Coletiva e Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Os registros serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A ocorrência será acompanhada de informações sobre o fato ocorrido no Relatório Mensal.
<b>Periodicidade</b>	Poderá ocorrer a qualquer tempo, condicionada à verificação pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será conferido 1 ponto por dia de atraso.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:</p> <p>A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:</p> <p>1,0 ponto: glosa correspondente a 0,5% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p>

	<p>2,0 pontos: glosa correspondente a 1% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>3,0 pontos: glosa correspondente a 2% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>4,0 pontos: glosa correspondente a 3% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>5,0 pontos: glosa correspondente a 4% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>Acima de 5,0 pontos: Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada 1,0 ponto acima de 6, com limite máximo de 10%.</p>
<b>Sanções</b>	Aplicadas em conformidade com o Item 19 do termo de referência.
<b>Observações</b>	A empresa, logo que notificada, deverá justificar tempestivamente a razão da inexecução, podendo ser advertida formalmente.

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 07 = PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Cumprimento integral e regular das cláusulas contratuais que discorrem sobre o tema.
<b>Meta a cumprir</b>	Assegurar o pagamento do 13º Salário, conforme CLT, Convenção Coletiva e Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Os registros serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A ocorrência será acompanhada de informações sobre o fato ocorrido no Relatório Mensal.
<b>Periodicidade</b>	Poderá ocorrer a qualquer tempo, condicionada à verificação pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será conferido 1 ponto por dia de atraso.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:

	<p>A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:</p> <p>1,0 ponto: glosa correspondente a 0,5% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>2,0 pontos: glosa correspondente a 1% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>3,0 pontos: glosa correspondente a 2% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>4,0 pontos: glosa correspondente a 3% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>5,0 pontos: glosa correspondente a 4% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>Acima de 5,0 pontos: Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada 1,0 ponto acima de 6, com limite máximo de 10%.</p>
<b>Sanções</b>	Aplicadas em conformidade com o Item 19 do termo de referência.
<b>Observações</b>	A empresa, logo que notificada, deverá justificar tempestivamente a razão da inexecução, podendo ser advertida formalmente.

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 08 = PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Cumprimento integral e regular das cláusulas contratuais que discorrem sobre o tema.
<b>Meta a cumprir</b>	Assegurar o pagamento do vale alimentação/refeição conforme CLT, Convenção Coletiva e Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Os registros serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A ocorrência será acompanhada de informações sobre o fato ocorrido no Relatório Mensal.
<b>Periodicidade</b>	Poderá ocorrer a qualquer tempo, condicionada à verificação pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou à

	comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será conferido 1 ponto por dia de atraso.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:</p> <p>A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:</p> <p>1,0 ponto: glosa correspondente a 0,5% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>2,0 pontos: glosa correspondente a 1% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>3,0 pontos: glosa correspondente a 2% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>4,0 pontos: glosa correspondente a 3% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>5,0 pontos: glosa correspondente a 4% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>Acima de 5,0 pontos: Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada 1,0 ponto acima de 6, com limite máximo de 10%.</p>
<b>Sanções</b>	Aplicadas em conformidade termo de referência e a Lei 14.133/2021.
<b>Observações</b>	A empresa, logo que notificada, deverá justificar tempestivamente a razão da inexecução, podendo ser advertida formalmente.

<b>Indicador</b>	
<b>Nº 09 = PAGAMENTO DO VALE TRANSPORTE</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Cumprimento integral e regular das cláusulas contratuais que discorrem sobre o tema.
<b>Meta a cumprir</b>	Assegurar o pagamento vale transporte conforme CLT, Convenção Coletiva e Termo de Referência.

<b>Instrumento de medição</b>	Os registros serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A ocorrência será acompanhada de informações sobre o fato ocorrido no Relatório Mensal.
<b>Periodicidade</b>	Poderá ocorrer a qualquer tempo, condicionada à verificação pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será conferido 1 ponto por dia de atraso.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:</p> <p>A pontuação das ocorrências deverá ser somada durante o período de faturamento do contrato, sendo observadas as seguintes faixas de ajuste no pagamento:</p> <p>1,0 ponto: glosa correspondente a 0,5% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>2,0 pontos: glosa correspondente a 1% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>3,0 pontos: glosa correspondente a 2% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>4,0 pontos: glosa correspondente a 3% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>5,0 pontos: glosa correspondente a 4% sobre o valor faturado do mês de apuração da pontuação;</p> <p>Acima de 5,0 pontos: Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada 1,0 ponto acima de 6, com limite máximo de 10%.</p>
<b>Sanções</b>	Aplicadas em conformidade termo de referência e a Lei 14.133/2021.
<b>Observações</b>	A empresa, logo que notificada, deverá justificar tempestivamente a razão da inexecução, podendo ser advertida formalmente.

<b>INDICADOR</b>	
<b>10 – Atraso no atendimento de qualquer prazo relativo a execução do serviço exigido neste edital sem justificativas</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento dos prazos previsto no Edital e seus Anexos sem justificativas
<b>Meta a cumprir</b>	Atender aos prazos solicitados no edital
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório circunstanciado.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Diariamente.
<b>Mecanismo de Calculo</b>	X = 1 (um) ponto por descumprimentos dos prazos previstos no edital
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do Contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X = 1 ponto – 100% do valor da nota. X de 2 a 5 pontos – 90% do valor da nota. X > 6 pontos – 80% do valor da nota.
<b>Sanções</b>	As sanções serão aplicadas conforme descritos no Edital e seus Anexos.
<b>Observações</b>	